



EXMO. SR. DR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – SEPE/RJ, entidade sindical de 1º grau representativa dos profissionais de educação das redes públicas de educação do estado e dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, devidamente registrado nos órgãos competentes, inscrito no CNPJ sob o nº 28.708.576/0001-27, com Registro Sindical no Ministério do Trabalho e Emprego - M.T.E., cujo Código Sindical junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES nº 000.000.000.26268-4, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 55/ 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Cep.: 20.031-040, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, Izabel Cristina Gomes da Costa Paolino, brasileira, casada, professora, matrícula 10/169.747-3 rede municipal do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade n.o 08.070.084-2 DETRAN/RJ, CPF n.O 002.790.257-93, PIS/PASEPna 123.134.889-79, que faz seu o domicílio da entidade, vem à presença de V.Exa, através de seus procuradores infra assinado, também com escritório no endereço acima mencionado, requerer o agendamento de **Audiência a fim de tratar do retorno das categorias de Serventes, Copeiros, Agentes de Portaria, Agentes de Vigilância ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação**, pelos motivos que por ora passa a expor:



O presente pedido se impõe em razão de que é devidamente reconhecida a categoria profissional dos Profissionais de Educação da Rede Pública de Educação do Município do Rio de Janeiro que é constituída por Professores, Funcionários, Orientadores e Supervisores, ativos e aposentados.

Ocorre que, por um equívoco da administração, **o segmento profissional de Serventes, Copeiros, Agentes de Portaria, Agentes de Vigilância que atuam nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação se encontram lotados na Secretaria Municipal de Administração.**

É cediço que a Educação é de suma importância para o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Porém para o bom desenvolvimento escolar é preciso, primeiramente, que os Profissionais de Educação tenham devidamente o reconhecimento de suas funções e o respeito aos direitos já estabelecidos em lei sendo certo que a Escola é constituída Professores, Funcionários mas também de Serventes, Copeiros, Agentes de Portaria, Agentes de Vigilância que estão dia a dia no chão da Escola construindo esse ambiente escolar.

Infelizmente, apesar de diversos dispositivos legais, o que se verifica é um contumaz descumprimento por parte da administração pública municipal de direitos dos Profissionais de Educação. Tal situação representa não só prejuízos e danos a esses servidores, bem como às crianças, à própria



Educação Infantil e Educação Especial, que sofre perdas com profissionais não valorizados.

Diante disso, em tendo em vista a nova administração que assumiu este ano, não restou outra alternativa senão a encaminhar o presente Requerimento a fim de requerer o atendimento imediato das demandas a fim de garantir a devida valorização do **segmento profissional de Serventes, Copeiros, Agentes de Portaria, Agentes de Vigilância que atuam nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação** e, conseqüente, desenvolvimento da Educação.

Por todo o exposto, serve o presente para requerer a V. Exa se digne determinar o agendamento de uma **AUDIÊNCIA ESPECIAL** a fim de tratar das questões acima elencadas referentes à Educação e atender às reivindicações de modo a corrigir as irregularidades e fazer justiça com a devida valorização e **retorno do segmento profissional das categorias de Serventes, Copeiros, Agentes de Portaria, Agentes de Vigilância, que atuam nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação.**

Neste Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2021.



JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO BRAUNSCHEWIGER

OAB/RJ 99825

ITALO PIRES DE AGUIAR

OAB/RJ 169.323

JULIANA OLIVEIRA

OAB/RJ 106.674